



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

PORTARIA JUCERJA Nº 4714 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO
PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA
JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23, inciso I, c/c o previsto no artigo 8º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994 e,

CONSIDERANDO:

- o Programa de Governança e *Compliance* instituído pela Portaria JUCERJA Nº 1693, de 16 de julho de 2019;
- a Resolução SECCG nº 53, de 06 de agosto de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – GT PDTIC.

Art. 2º - Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Grupo de Trabalho: conjunto de profissionais responsáveis pela elaboração do Plano Diretor de Tecnologia e Comunicação da JUCERJA.

Art. 3º - O GT PDTIC terá a seguinte composição:

I – Superintendência de Informática

Charles Santos de Andrade

Daniel L. de M. Lima

Felipe Barreiros dos Santos

Oyhama Hora de Menezes

II – Assessoria de Comunicação

Maria Alice Nunes de Campos



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

III – Superintendência de Controle Interno

Rodrigo Intrieri Diniz Borges

IV – Superintendência de Registro do Comércio

Thiago Gomes Dias

V – Assessoria de Planejamento e Gestão

Ana Lucia de Oliveira

Parágrafo único - A Presidência do GT PDTIC será exercida pelo Superintendente de Informática, com as seguintes competências:

I – Presidir as reuniões do GT;

II – Representar o GT PDTIC em reuniões e demais eventos que tenham como tema assuntos relativos ao programa;

III – Assinar requerimentos, avaliações, relatórios, atas de reunião e demais documentos produzidos no decorrer do exercício das atividades do GT PDTIC;

IV – Orientar os integrantes do GT PDTIC no desenvolvimento das fases do programa.

Art. 4º - Compete ao GT PDTIC a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da JUCERJA, observando as orientações dispostas na Resolução SECCG nº 53/19, tais como:

I – Adotar o Plano como instrumento de planejamento de tecnologia da informação e comunicação – TIC para atender as necessidades da JUCERJA por um período de 2 (dois anos);

II – O Plano deverá estar em conformidade com os objetivos e metas da JUCERJA;

III – Organizar o Plano em quatro fases: preparação, diagnóstico, planejamento e controle e monitoramento, conforme definidas nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Resolução SECCG nº 53/19;

IV – Encaminhar o Plano à Subsecretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação até o dia 30 de setembro;

V – O prazo de publicação do Plano é o dia 30 de outubro.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Art. 5º - A Secretaria do GT PDTIC será exercida por servidor escolhido entre os membros do grupo, por votação durante a primeira reunião a ser realizada após a publicação desta portaria, com as seguintes competências:

I – Encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do GT;

II – Comunicar aos membros do GT a data, hora e local das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;

III – Elaborar e disponibilizar as atas, depois de aprovadas, em sítio eletrônico ou, quando for confidencial, encaminhá-la aos membros.

Art. 6º - A participação no GT PDTIC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2019.

Vitor Hugo Feitosa/Gonçalves
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5036362-0